



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 367/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 20 de julho de 2022.

À Sua Excelência

**ALAN JOÃO ORLANDO**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 359/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Luciane Lourenço Pereira de Sousa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAF4-C26E-3831-C5A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 21/07/2022 15:53:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/BAF4-C26E-3831-C5A3>



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**

**MEMORANDO Nº 090/2022 – SSMU**

Porto Ferreira, 18 de julho de 2022.

Ref. REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 359/2022.

Ao Senhor **GUSTAVO DE FREITAS**  
M.D. Assessor para Assuntos Legislativos

Em resposta aos quesitos do referido Requerimento Legislativo, informo a VS<sup>a</sup> que não houve a participação desta Secretaria na mencionada renovação das placas toponímicas do Condomínio Agrícola Cuca Fresca e que não será possível a renovação da placa com o nome do senhor Odócio Pompeo (Chupéu), tendo em vista que os recursos operados pela Seção de Mobilidade Urbana, provenientes da arrecadação de multas de trânsito, não podem ser utilizados para este fim, conforme previsão exposta na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 638/2016.

Sugiro a indicação de Emenda Impositiva, sendo que de posse deste recurso, a Seção de Mobilidade Urbana providenciará, no caso, a compra e instalação da placa.

Aproveito a oportunidade para externar protestos de respeito e apreço.

Atenciosamente,

**VALDEMIR GUIMARÃES DIAS**  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

